



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Lei N° 144/2006.

Autoriza a Contratação de Estagiários no âmbito da Administração Municipal e dá outras providencias. sk

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação de Estagiários de níveis médio e Superior, no propósito de estimular o estudante a se preparar para o mercado de trabalho.

Artigo 2. Só é permitido a contratação do Estagiário se constatado a carência de auxiliares em áreas específicas.

Artigo 3. O horário de atividades do Estagiário contratado, não poderá ser incompatível com suas atividades escolar.

Artigo 4. O Estagiário obriga-se a apresentar ao órgão competente, na prefeitura municipal, uma declaração de que é freqüentador assíduo do estabelecimento escolar que é matricula, sob pena de suspensão automático do contrato.

Artigo 5. Durante a Vigência do contrato de estágio, o estagiário não poderá aceitar outra bolsa de qualquer espécie, salvo se tratar dos estágios do currículo escolar.

Artigo 6. Nos termos das normas pertinentes ao assunto, a contratação de que trata esta lei, não terá para qualquer efeito, vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Artigo 7. A Prefeitura Municipal, em hipótese alguma, poderá contratar em forma de estágio, pessoas que já tenha concluído o curso específico, seja a nível médio ou superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Artigo 8. O valor da bolsa será estabelecida em lei, não podendo ser inferior ao menor salário pago ao servidor municipal.

Artigo 9. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2006.


MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX.
Prefeita Municipal